



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Mantenedora do Instituto Corália Olinger  
Avenida Hercílio Luz, nº 18 – Fone: (048) 3263-0279  
E-mail: [Tijucas@apaesc.org.br](mailto:Tijucas@apaesc.org.br)  
CNPJ: 83.251.553/0001-44 – cep: 88.200-000 – Tijucas – SC  
FUNDADA EM 19/11/1970



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS-SC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de TIJUCAS, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). CARMEM STEIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na APAE de Tijucas, às 19horas, do dia 19 de Dezembro de 2023, às Dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada no endereço da APAE, Av. Hercílio Luz, 18 Centro Tijucas/SC, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tijucas, 15/11/2023.

CARMEM STEIL

Presidente - APAE de Tijucas  
Carmem Steil

**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas/SC.**